

Processo Licitatório Nº 19/2020
Dispensa de Licitação Nº 06/2020

LUCIANO CHIAMOLERA ANDONINI, Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso abaixo citado do art. 24 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, torna público o Processo Licitatório nº 15/2020, conforme segue:

1. DO OBJETO

O objeto do presente processo licitatório consiste na aquisição de **50 tampão em ferro fundido dúctil, classe C250 – DN300, conforme NBR10160.**

2. DA JUSTIFICATIVA

Objeto a ser utilizado pela equipe técnica em vias onde o SAMAE executa serviços de conserto e ampliação de redes de água no município de Campos Novos-SC;

Considerando a quantidade de obras de urbanismo em andamento que estão sendo executadas em vários pontos do município de Campos Novos-SC, as quais demandam de troca ou colocação de novos tampões.

Isto posto, muito embora na Administração Pública as contratações devem ser, em regra, precedidas de processo licitatório, a Lei n. 8.666/93, em seu art. 24, inciso II, trata da dispensa de licitação para compras e serviços de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do art. 23, do referido diploma legal.



Ainda, considerando a cotação de preço efetivada, verifica-se que a média de preços apurada está dentro do limite previsto pelo art. 24, inciso II, da lei de licitações e suas posteriores alterações, sem a premente necessidade de proceder a abertura de processo licitatório, uma vez que o valor orçado não ultrapassou o valor estabelecido na alínea "a", do inciso II, do art. 23 da Lei n. 8.666/93, atualizado conforme o já citado Decreto Federal n. 9412/18.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação encontra respaldo no inciso II, do art. 24, da Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, que dispõe o seguinte:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998);

4. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Efetuada a pesquisa de preços junto à profissionais do ramo do objeto, conforme definido no item n. 1, e analisadas as propostas ofertadas, a empresa COMERCIAL ATD LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.843.029/0001-06, com endereço na Avenida Prefeito M. Guimarães, nº 1101, C. Industrial C. Jov. Rabelo, no Município de Divinópolis, Estado de MG, foi selecionada para aquisição do objeto, uma vez que



apresentou o menor preço com relação às demais. Ainda, a contratada está em dia com sua regularidade fiscal, conforme documentação anexa.

5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

No que se refere à justificativa do preço, foi devidamente precedido de cotação de preços, em consonância com o art. 40, §2º, inciso II, c/c art. 26, parágrafo único, inciso III, ambos da Lei n. 8.666/93, considerando-se assim, o valor de mercado compatível para a aquisição do objeto.

A empresa acima qualificada apresentou a proposta mais vantajosa, com preço compatível com o de mercado, estando, inclusive, abaixo dos demais apresentados, razão pela qual justifica-se sua escolha, conforme tabela abaixo:

Item	Qtd	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	50	Uni	Tampão em ferro fundido dúctil, Classe C250 – DN300, conforme NBR 10160.	R\$ 170,00	R\$ 8.500,00
TOTAL					R\$ 8.500,00

6. DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA

As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

PROGRAMA: 17.512.0036 - 2059

ELEMENTO: 3.3.90.30.99.00.00.00





Publique-se e Registre-se na forma da Lei.

Campos Novos-SC, 28 de julho de 2020.

LUCIANO CHIAMOLERA ANDONINI
DIRETOR DO SAMAE

